



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Processo n° 144.553/2006

ACORDO N° 2006/185.1

QUARTO TERMO ADITIVO AO  
ACORDO DE COOPERAÇÃO  
TÉCNICA N. 2006/185.0 CELEBRADO  
ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS  
E A FUNDAÇÃO ARMANDO  
ALVARES PENTEADO PARA A  
REALIZAÇÃO DA EXPOSIÇÃO  
“RETRATOS DA BRASILIDADE” NAS  
DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA

Ao(s) Oito dia(s) do mês de maio de dois mil e catorze, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 00.530.352/0001-59, doravante denominada simplesmente CÂMARA, neste ato representada por seu Presidente, o Deputado Henrique Eduardo Alves, e a FUNDAÇÃO ARMANDO ALVARES PENTEADO, situada na Rua Ceará, nº 02, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 61.451.431/0001-69, doravante denominada simplesmente FAAP, neste ato representada pela Presidente do Conselho de Curadores, a senhora Celita Procopio de Araújo Carvalho, nos termos do disposto no artigo 13 do seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente, o senhor Antonio Bias Bueno Guillon e por seu Diretor Cultural, o Professor Victor Mirshawka, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, em conformidade com as disposições contidas no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa nº 80/01, de 07/06/01, publicado no D.O.U. de 05/07/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, doravante denominada LEI, de acordo com as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

*N. M. d.  
S. J.*



O presente Aditivo tem por objeto estabelecer e regulamentar a realização de uma exposição denominada “RETRATOS DA BRASILIDADE”, no período previsto de 03 de junho a 24 de agosto de 2014, no Salão Negro, nas dependências do Congresso Nacional, em Brasília, doravante denominada simplesmente EXPOSIÇÃO.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CÂMARA

Caberá à CÂMARA:

- I. Possibilitar a divulgação da EXPOSIÇÃO vinculada à imagem da CÂMARA;
- II. Ceder o espaço para a instalação da EXPOSIÇÃO e assegurar as condições necessárias para a sua realização, incluindo visitação, com a seguinte previsão:
  - a. Local: Salão Negro – Congresso Nacional;
  - b. Área da Exposição: 350 (trezentos e cinquenta) metros quadrados;
  - c. *Início da montagem: 28 /04/2014*
  - d. *Data de abertura: 03/06/2014*
  - e. *Data encerramento: 24/08/2014*
  - f. *Fim da desmontagem 08/09/2014*
- III. Garantir a segurança técnica da EXPOSIÇÃO;
- IV. Efetuar o controle de temperatura e umidade do ar conforme as exigências técnicas;
- V. Responsabilizar-se pela manutenção dos equipamentos de iluminação durante o período da exposição.
- VI. Efetuar a redação, a revisão e a impressão de convites;
- VII. Elaborar a lista de convidados, incluindo a lista da FAAP, para inauguração e remeter os convites pelos correios;
- VIII. Preparar o livro de presença;
- IX. Fornecer pessoal e equipamento para segurança;
- X. Efetuar a limpeza, manutenção e conservação da EXPOSIÇÃO;

J  
- 2



- XI. Efetuar os serviços de assessoria de imprensa e produzir notas; fornecer *clipping* das matérias publicadas sobre a exposição;
- XII. Permitir a entrada do pessoal indicado por FAAP nas suas dependências para a instalação da EXPOSIÇÃO, incluindo sua montagem e desmontagem;
- XIII. Fazer referência à presente cooperação no material comemorativo ou de divulgação da Exposição;
- XIV. Autorizar a FAAP a utilizar as marcas e brasões da CÂMARA na EXPOSIÇÃO e em todas as publicações a ela referentes, bem como a fazer referência a este Acordo;
- XV. Realizar o seguro das obras de arte;
- XVI. Aprovar e imprimir o material gráfico elaborado pela FAAP, sendo os seguintes produtos:
  - a. Folder
  - b. Marcador de Página
  - c. Cartão Postal
  - d. Cartaz
  - e. Banner
  - f. Convite
  - g. Catálogos em brochura: 1500 catálogos, sendo 500 para FAAP;
  - h. Arte da plotagem ônibus: 1 (uma)
- XVII. Fornecer mediadores treinados que atenderão ao público durante todo o período da EXPOSIÇÃO
- XVIII. Em todo material de divulgação deverá ser feita menção a parceria com a FAAP e ser aprovado por sua diretoria.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA FAAP:

Caberá à FAAP:

- I. Elaboração e execução da pesquisa, dos textos, do projeto museográfico na estrutura cenográfica montada no Salão Negro do Congresso Nacional;
- II. Redigir e revisão textos para a EXPOSIÇÃO, para o catálogo, material de divulgação e etiquetas de obras e documentos;

*[Handwritten signatures and initials]*



observando que em todos os textos deverá ser feita menção ao presente Acordo, com a inclusão das marcas e logomarcas da CÂMARA DOS DEPUTADOS;

- III. Elaboração e editoração do catálogo da referida exposição.
- IV. Com a aprovação da Câmara dos Deputados, realizar a elaboração, editoração e revisão do material gráfico, sendo os seguintes produtos:
  - a. Folder
  - b. Marcador de Página
  - c. Cartão Postal
  - d. Cartaz
  - e. Banner
  - f. Convite
  - g. Catálogos em brochura
  - h. Arte da plotagem do ônibus: 1 (uma)
- V. Efetuar o projeto de iluminação da EXPOSIÇÃO e responsabilizar-se por sua execução;
- VI. Efetuar o projeto de programação visual da EXPOSIÇÃO e responsabilizar-se por sua execução;
- VII. Efetuar o projeto de plotagem da exposição e responsabilizar-se por sua execução
- VIII. Montagem e desmontagem das obras no local expositivo mediante coordenação dos curadores;
- IX. Garantir que os curadores efetuem atendimento à imprensa;
- X. Obter as necessárias autorizações para a divulgação dos objetos expostos e possibilitar a divulgação da EXPOSIÇÃO;
- XI. Efetuar a microfilmagem, cópias e digitalização de documentos necessários à EXPOSIÇÃO e ao catálogo;
- XII. Efetuar a identificação da tipologia dos documentos apresentados (textuais, iconográficos, originais, cópias *fac-símiles* ou plotagens) ou objetos;
- XIII. Responsabilizar-se pela obtenção de direitos autorais e de uso das imagens na Exposição e no catálogo;

*W M 4  
G 4  
O*



- XIV. Fazer referência à presente cooperação no material comemorativo ou de divulgação da Exposição;
- XV. Arcar com as despesas de embalagem e transporte das peças;
- XVI. Elaborar o material do treinamento,
- XVII. Efetuar o treinamento do pessoal do Programa Educativo;
- XVIII. Desmontagem da estrutura cenográfica do Salão Negro.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O presente Acordo desonera os partícipes signatários de quaisquer transferências financeiras entre si para o atendimento de suas cláusulas.

Parágrafo único – A EXPOSIÇÃO será realizada levando em consideração as possibilidades técnicas, financeiras e de pessoal de cada uma das partes, sem participação orçamentária.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS AUTORAIS E DA DIVULGAÇÃO

Os direitos autorais da EXPOSIÇÃO pertencerão a ambas as partes, que poderão reproduzi-la mediante a inclusão da ficha técnica.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO CARÁTER NÃO EXCLUSIVO

O presente Acordo de Cooperação não tem caráter de exclusividade.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA DIVULGAÇÃO OU PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS OBTIDOS

Qualquer divulgação ou publicação de resultados obtidos em atividades decorrentes deste Acordo de Cooperação deverá fazer menção este Acordo.



## CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA DENÚNCIA

O presente Acordo entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 18/09/14, ou até 10 (dez) dias após a desmontagem da EXPOSIÇÃO.

Parágrafo primeiro – Este Acordo pode ser denunciado por qualquer dos partícipes, por meio de comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo segundo - A eventual denúncia deste Instrumento não prejudicará a execução das ações que tenham sido instituídas, devendo as atividades ser desenvolvidas normalmente até a sua conclusão.

## CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Acordo deverá ser publicado pela CÂMARA, de forma resumida, na Imprensa Oficial, nos termos do parágrafo único do artigo 109 do REGULAMENTO, bem como da LEI.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste Acordo serão solucionados em comum entendimento entre os partícipes.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as dúvidas e questões decorrentes do cumprimento deste Acordo.

E por estarem assim de acordo, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 9 (nove) folhas cada, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Brasília, 8 de maio de 2014.

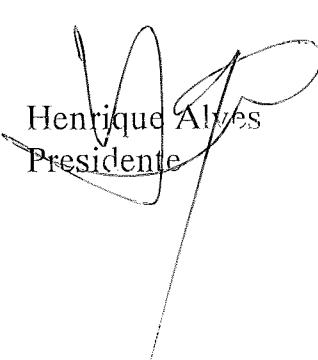
Pela CÂMARA:

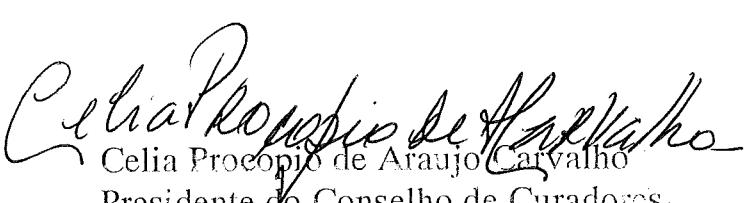
Pela FAAP:

6

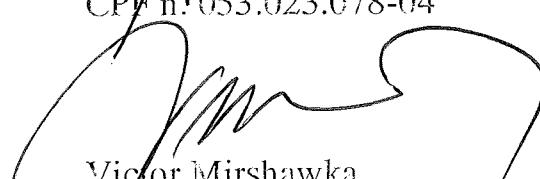


CÂMARA DOS DEPUTADOS

  
Henrique Alves  
Presidente

  
Celia Procopio de Araujo Carvalho  
Presidente do Conselho de Curadores  
CPF n. 563.855.608-72

  
Antonio Bias Bueno Guillon  
Diretor Presidente  
CPF n. 053.023.078-04

  
Victor Mirshawka  
Diretor Cultural  
CPF n. CPF 007.384.228-04

Testemunhas: 1) José Luiz Andrade  
2) Alonso



## ANEXO ÚNICO

### PLANO DE TRABALHO

Nos termos do artigo 116, § 1º, da Lei 8.666/93, a CÂMARA DOS DEPUTADOS apresenta o Plano de Trabalho da exposição comemorativa, intitulada “RETRATOS DA BRASILIDADE”, em parceria com a Fundação Armando Álvares Penteado – FAAP.

#### I – DO OBJETO

O objeto do presente plano de trabalho é realizar a exposição “Retratos da Brasilidade”. O objetivo da mostra é expor temas, fatos e assuntos que revelam variáveis formais e simbólicas da cultura e identidade brasileiras. E será concebida a partir de dois blocos: o primeiro será formado por obras que atingem os fatos, tipos populares, costumes, assuntos, festas e fauna próprios da cultura popular tradicional brasileira e o segundo é dedicado ao futebol.

#### II – DA META A SER ATINGIDA

É de se destacar que circulam por esta Casa cerca de duzentas mil pessoas ao ano, incluindo os visitantes estrangeiros, o que justifica, de nossa parte, a produção de exposições e mostras culturais que mostrem os grandes momentos da história da arte e da cultura brasileira ao maior número de pessoas.

Ressalte-se que no período em que será realizada essa exposição, primeiro semestre de 2014, Brasília sediará jogos da Copa Mundial de Futebol, evento esportivo de alcance internacional, devendo aumentar o fluxo de visitantes e turistas nacionais e estrangeiros ao Palácio do Congresso Nacional. A exposição estará aberta, no Salão Negro, durante a semana para servidores, parlamentares, visitas agendadas de escolas e à visitação pública nos finais de semana e feriados.

#### III – DAS ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

- a) Pesquisa histórica e seleção de obras, documentos e peças museológicas.
- b) Processo de seguro das obras
- c) Treinamento Programa Educativo



CÂMARA DOS DEPUTADOS

- d) Elaboração e impressão de material Gráfico
- e) Preparo e montagem da exposição
- f) Inauguração da exposição
- g) Período de visitação
- h) Encerramento e desmontagem da exposição

#### IV – RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá desembolso da Câmara dos Deputados para a Fundação Armando Álvares Penteado – FAAP.

#### V – PREVISÃO DO INÍCIO E EXECUÇÃO DO OBJETO

Segue o cronograma do projeto:

| Atividades   | 2014    |           |       |       |      |       |       |        |          |  |
|--|---------|-----------|-------|-------|------|-------|-------|--------|----------|--|
|  | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | Julho | Agosto | Setembro |  |
| Pesquisa histórica e seleção de peças museológicas | X       | X         | X     |       |      |       |       |        |          |  |
| Processo de seguro das obras                       | X       | X         | X     |       |      |       |       |        |          |  |
| Treinamento Programa Educativo                     |         |           |       | X     |      |       |       |        |          |  |
| Elaboração e impressão material gráfico            |         |           |       | X     |      |       |       |        |          |  |
| Preparo e montagem da exposição                    |         |           |       | X     |      |       |       |        |          |  |
| Início da exposição                                |         |           |       |       |      | X     |       |        |          |  |
| Período de visitação                               |         |           |       |       |      | X     | X     | X      |          |  |
| Encerramento e desmontagem                         |         |           |       |       |      |       |       | X      | X        |  |

*[Handwritten signatures and initials]*